



Lei nº 3.820 de 09 de DEZEMBRO de 2008
COMPLEMENTAR

Revoga a SEÇÃO IV, com os seus arts. 165 e 166, do CAPÍTULO XV, da Lei Complementar nº 3.608, de 4 de janeiro de 2007, que "Dá nova redação ao Código de Obras e Edificações de Teresina e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Teresina, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica revogada a SEÇÃO IV, com os seus arts. 165 e 166, do CAPÍTULO XV, da Lei Complementar nº 3.608, de 04.01.2007, que "Dá nova redação ao Código de Obras e Edificações de Teresina e dá outras providências".

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

MODIFICADO PELA LEI Nº 3840 (19/02/09)

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 09 de dezembro de 2008.


SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei Complementar foi sancionada e numerada aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito.


CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo